



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2013 - 2016

LEI N.º 1372 /2014.

SÚMULA: Cria o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí, lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, fixa a remuneração, estabelece a carga horária e as funções deste cargo, incluindo o referido cargo na Lei Municipal n.º. 1.269 de 18 de janeiro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal de Assaí lotado na Secretaria de Saúde junto ao Hospital Municipal, sendo o cargo de livre nomeação e exoneração, com carga horária semanal de 40/h e padrão de vencimento CC1/FG1.

Art. 2º. As funções do Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal são as seguintes:

São atribuições do Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal:

- Seleção/aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos;
- Armazenamento, controle de estoque e distribuição dos medicamentos e correlatos;
- Adoção de sistema eficiente e seguro de distribuição de medicamentos aos pacientes internados e ambulatoriais;
- Farmacotécnica
- Fracionamento de doses;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

- Controle de qualidade;
- Produção;
- Elaborar manuais técnicos e formulários;
- Manter membro permanente nas comissões;
- Atuar junto à central de esterilização;
- Atuar nos estudos de ensaios clínicos e farmacovigilância;
- Educação continuada;
- Estimular a implantação da farmácia clínica;
- Atividades de pesquisa;
- Desenvolvimento e tecnologia farmacêutica;
- Coordenar, dirigir, orientar os demais servidores que estarão sob sua responsabilidade;

Art. 3º. Para a nomeação no cargo de Diretor do Departamento de Farmácia do Hospital Municipal, o nomeado deverá ser portador de diploma de Farmacêutico e respectivo registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.

Art. 4º. Fica o referido cargo incluído na Lei nº. 1.269/2013, bem como em seus anexos e tabelas.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, aos 25 de março de 2014.


Luiz Alberto Vicente
-Prefeito Municipal